



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### Instrução Normativa Nº. 08

#### **Estabelece normas para as atividades a serem executadas pela “Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Cultura”.**

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 972/2022 de 11 de outubro de 2022, **RESOLVE:**

Art.1º - Sem prejuízos das atribuições estabelecidas pela Lei nº. 972/2022 de 11 de outubro de 2022 - Dispõe sobre. a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Goianá (MG), e dá outras providências, o Sistema de Controle Interno recomenda a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, a adoção dos seguintes procedimentos:

#### 1- Da Secretaria de Esporte e Lazer:

- I. Promover a condição para que se pratique esportes, em todas as idades e modalidades possíveis.
- II. Idealização e elaboração de Projetos Esportivos.
- III. Coordenar o trabalho dos servidores lotado na pasta, bem como os projetos e seus respectivos coordenadores.
- IV. Responder, junto à Administração pelos atos seus ou de seus subordinados.
- V. Elaboração, cadastramento e acompanhamento de projetos de captação de recursos junto aos governos estadual e federal.
- VI. Manutenção de Quadras e Piscina Municipal, incluindo equipamentos, destinados a prática de esporte, recreação e lazer.
- VII. Responsabilidade por todos os Projetos Esportivos organizados pelo município, sejam eles contínuos, eventuais, inéditos ou únicos.
- VIII. Manter o elo com os Conselhos destinado ao Esporte e lazer.

#### 2 – Secretaria de Cultura:

- I. Responsável por promover o desenvolvimento da Cultura no Município.
- II. Os projetos pretendidos deverá ser apresentados ao Gestor para análise.
- III. Responsabilidade por todos os Projetos Culturais organizados pelo município, sejam eles contínuos, eventuais, inéditos ou únicos.
- IV. Elaboração, cadastramento e acompanhamento de projetos de captação de recursos junto aos governos estadual e federal.
- V. Gestão do Patrimônio Cultural junto ao governo, melhorando assim o ICMS Cultural.
- VI. Manter atualizada a lista dos imóveis inventariados
- VII. Manter preservado o Centro Cultural e todo seu acervo.
- VIII. Será responsável pela prestação de contas dos projetos por esse departamento realizado.
- IX. Deverá elaborar e executar projetos nesta área, também como promover as festividades a serem realizadas pelo Município.



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, sem prejuízos de medidas legais com comunicação ao TCE-MG.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 27 de abril de 2023.

**FABIANO DE PAIVA G. REZENDE**  
**CONTROLADOR INTERNO**

**LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**

**ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**